



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	89354/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ:	03.347.127/0001-70
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	WALDECI BARGA ROSA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUIRATINGA
NÚMERO OS:	5284/2023
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENÇA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	3
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE	4



1. INTRODUÇÃO

Após notificado por este Tribunal, via Ofício nº 504/2023, de 07 de junho de 2023 (Autos Digitais nº Doc. 199315/2023), o Sr. Waldeci Barga Rosa – Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, apresentou sua defesa (Autos Digitais nº Doc. 210539/2023), sobre os pontos levantados no relatório técnico preliminar, os quais passamos a analisar item a item:

2. ANÁLISE DA DEFESA

WALDECI BARGA ROSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem fonte de recursos na fonte 571, no valor de R\$ 37.173,11. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Foi apurado em 2022 a abertura de créditos adicionais sem disponibilidades de recursos na fonte 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, no valor de R\$ 37.173,11, conforme está demonstrado no Anexo 1 – ORÇAMENTO - Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito do Relatório Técnico Preliminar.

Manifestação da defesa:

Em sua defesa o interessado demonstra a arrecadação até o mês de agosto/2022 e ainda haveria mais 4 (quatro) parcelas a serem arrecadadas até dezembro/2022, sinalizando um provável excesso de arrecadação de R\$ 170.763,83, o que justificava a abertura de créditos.

Informa a defesa que em 23/09/2022 foi aberto um crédito adicional R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) via decreto 64/2022 e, em 20/10/2022, o mesmo valor foi contemplado no decreto 72/2022, totalizando o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação da fonte 571.

Esclarece que o excesso previsto não se confirmou, pois só houve a arrecadação de 03 das parcelas de R\$ 71.742,95 (setenta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo as arrecadações: em 29/09/2022; 26/10/2022 e 19/12/2022.

Arremata argumentando que por esse motivo a gestão adotou prudência nos novos empenhos, emitindo-os conforme a real arrecadação para que não houvesse déficit de execução, ou seja, atuou com cuidado para que a despesa não fosse maior que a receita.



Análise da defesa:

No relatório técnico preliminar foi apontado a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem fonte de recursos na fonte 571, no valor de R\$ 37.173,11.

A defesa confirma que o excesso previsto (avaliado em agosto de 2022) na Fonte 571 não se confirmou até o final do exercício de 2022.

Diante disso, permanece a irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

1.2) Houve a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem disponibilidades de recursos na fonte 710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de 173.990,00. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Foi apurado em 2022 a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem disponibilidades de recursos na fonte 710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R\$ 173.990,00, conforme está demonstrado no Anexo 1 – ORÇAMENTO - Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit do Relatório Técnico Preliminar.

Manifestação da defesa:

A defesa justifica que o recurso utilizado pela Gestão para abertura do crédito adicional foi o superávit financeiro por cancelamento de restos a pagar, segundo a Resolução de Consulta do TCE/MT nº 8/2016, que abaixo transcrevemos:

“Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de Restos a Pagar não Processados. Superávit Financeiro. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira”.

Informa que o cancelamento dos restos em a pagar em 17/03/2022 (NE 6841/2020) gerou a consequente disponibilidade dos recursos, conforme autorizado pela citada resolução, de tal sorte que o saldo da conta bancária 18634-1- aquisição de ambulância em 31/12/2021 era de R\$ 179.644,46 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) em Dezembro de 2021 e, em Março de 2022 era de R\$ 183.095,46 (cento e oitenta e três mil e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme comprovado pela cópia do extrato bancário da conta corrente 18634-1 (pág. 7/25).

Análise da defesa:

Assiste razão ao interessado, pois em consulta aos dados do sistema APLIC(Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar>Dezembro-RPNP-Fonte: 710), constata-se o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, na Fonte 710, no valor de R\$ 173.990,00, conforme Print do sistema APLIC:



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE GURATINGA - CNPJ: 0334712/0001-70 - (Execução dos Restos a Pagar)

Execução dos Restos a Pagar

Execução dos restos a pagar

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO

Fonte: 710 - Resto a pagar não processado

Função: [] Substituição: []

Natureza: [] Modalidade: [] Elem. despesa: []

Fonte: 1 selecionados

Dados consolidados do Ente

Exerc.	Fonte	Valor	Cancelado	Saldo para o exerc. seg.
2020	710	174.000,00	0,00	174.000,00
2022	710	44.778,85	84,63	84,63
2022	710	144.779,85	0,00	144.779,85
2022	710	18.857,33	6.242,15	6.242,15
SO...		174.000,00	6.439,97	0,00
		174.000,00	6.439,97	174.000,00
		174.000,00	6.439,97	174.000,00

Endereço: TATIANA CAPITANIO VEICILLOS - ME

Município selecionado: GURATINGA - Exercício: 2022 - Usuário: IPROENCA - Versão: 2.5.1.14

Também, consultando os dados do sistema APLIC (Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fontes>Dezembro-Fonte: 710) para certificar sobre o possível saldo superavitário vinculado à disponibilidade financeira o que de fato ocorreu, conforme Print da tela do sistema APLIC:

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE GURATINGA - CNPJ: 0334712/0001-70 - (Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso)

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Consulta parametrizada

Acumulado até o mês: DEZEMBRO

Fonte de Recursos: 710

Dados consolidados do Ente

Qn. Tipo	Código	Descrição	Saldo
1 AF	710	ATIVO FINANCEIRO CLASSE 1	150.000,00
2 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-9.000,00
3 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-7.862,20
5 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-259,70
6 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-768,00
7 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-767,75
8 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-648,00
9 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	173.989,00
10 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-110,00
11 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-41,00
12 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-494,40
13 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-3.398,00
14 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	1.193,87
15 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-26.193,00
16 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	199.974,46
17 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	71.000,00
18 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-305,00
19 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-2.240,00
20 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-6.463,40
21 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-72.717,90
22 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-12.875,71
23 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-6.728,68
24 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-44,00
25 AF	710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	1.242,31

Ativo Financeiro: 201.672,07
Passivo Financeiro: 7.495,57
Superavit/Déficit Financeiro: 274.036,70

Município selecionado: GURATINGA - Exercício: 2022 - Usuário: IPROENCA - Versão: 2.5.1.14

Assim, verifica-se que o cancelamento dos restos a pagar não processados em 2022, na fonte 710, possibilitou a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, nos termos da Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP sanando o apontamento.

Situação da análise: **SANADO**

3. CONCLUSÃO

Após análise da defesa, conclui-se pela manutenção do Item 1.1) Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem fonte de recursos na fonte 571, no - Tópico -valor de R\$ 37.173,11. 2. ANÁLISE DA DEFESA e pelo saneamento do Item 1.2 do Relatório Técnico Preliminar.



3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

WALDECI BARGA ROSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem fonte de recursos na fonte 571, no valor de R\$ 37.173,11. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

1.2) SANADO

Em Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2023.

JOAO ROBERTO DE PROENÇA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA